



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 930

Dispõe sobre viagem dos Srs. Vereadores à Curitiba

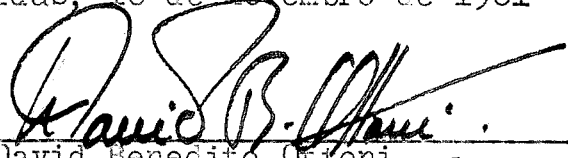
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para ocorrer à despesa de viagem dos Srs. Vereadores à Curitiba, a fim de participarem do VI Congresso Nacional dos Municípios, a realizar-se naquela cidade, de 15 a 21 de janeiro de 1962.

Art. 2º - Será incluída dotação própria no orçamento de exercício de 1962, para fazer face à despesa fixada no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 18 de novembro de 1961


David Benedito Ottoni

Prefeito Municipal